

LEI MUNICIPAL N.º 1.736, DE 01 DE JULHO DE 2010

Autoriza a concessão de subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis – CODEMI.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Social	02.01.05.00.08.244.1005.002060 – Apoio às Entidades atuantes na Assistência Social	3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....	75.000,00
--------	--	---	-----------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 01 de julho de 2010.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal